

LEI TEMPORÁRIA- VIGÊNCIA EXPIRADA

**REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 271/97 - 277/97 - 278/97 -
285/97 - 290/97 - 291/97 - 288/97**

LEI Nº 211/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.949.550,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 07 de janeiro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.949.550,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), para fazer frente às despesas de custeio e de investimentos, para período de 01 de janeiro à 30 de junho do corrente ano, obedecidas as seguintes discriminações:

LEGISLATIVO	R\$	1.225.000,00
EXECUTIVO	R\$	1.395.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JURÍDICO E FINANÇAS	R\$	5.288.805,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	R\$	7.173.150,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	R\$	4.645.750,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	R\$	5.221.445,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	24.949.550,00

Art. 2º - Os recursos que farão frente ao crédito aberto no artigo anterior, serão oriundos da receita arrecadada no exercício de 1997 no período de 01 de janeiro à 30 de junho, nos termos do § 8º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo com as suas necessidades, autorizado a efetuar, por Decreto, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 4º - Os recursos referentes às necessidades do Poder Legislativo, serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais iguais e serão colocados a disposição deste Poder até o dia 18 (dezoito) de cada mês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Bertioga, 08 de janeiro de 1997.

ARQUITº LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

JOSÉ ANTONIO DE PAIVA
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.